PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306

LEI MUNICIPAL Nº 1.319/2020, DE 29 DE JANEIRO 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, destinados à Modernização, ampliar e deixar eficiente a Rede de Iluminação Pública, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da Operação de Crédito, fica autorizado a Caixa Econômica Federal a receber como garantia da Operação de Crédito recursos advindos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3 º- Os recursos provenientes da Operação de Crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4 º - Os orçamentos ou os créditos adicionais, deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional destinado a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da Operação de Crédito ora autorizada.

Art. 6 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 29 de janeiro de 2020

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na sede da Prefeitura em 29 / 01 / 2020
Art. 86 Lei Orgânica
Visto